



LEI Nº 2.633, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de Área Verde o imóvel denominado de Área Verde 01, lote nº 02 da quadra nº 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m², de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.591.

Art. 2º Fica desafetado da destinação de Espaço Livre de Uso Público - ELUP, o lote nº 01 da quadra nº 14-B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.590.

Art. 3º O imóvel desafetado no Art. 1º da presente Lei será realocado como forma de compensação, no imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, situado no lote Valo, no Município de Sorriso-MT, com área de 20,0003ha, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 56.048.

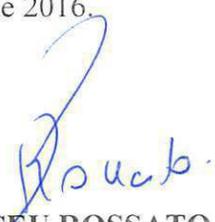
Art. 4º A presente Lei tem por finalidade pública a utilização das áreas desafetadas nos Artigos 1º e 2º, para readequação do Loteamento Industrial Leonel Bedin.

Art. 5º As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2016.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 05 / 07 / 2016

Perla



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 045/2016

Data: 28 de junho de 2016.

Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de Área Verde o imóvel denominado de Área Verde 01, lote nº 02 da quadra nº 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m², de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.591.

Art. 2º Fica desafetado da destinação de Espaço Livre de Uso Público - ELUP, o lote nº 01 da quadra nº 14-B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.590.

Art. 3º O imóvel desafetado no Art. 1º da presente Lei será realocado como forma de compensação, no imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, situado no lote Valo, no Município de Sorriso-MT, com área de 20,0003ha, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 56.048.

Art. 4º A presente Lei tem por finalidade pública a utilização das áreas desafetadas nos Artigos 1º e 2º, para readequação do Loteamento Industrial Leonel Bedin.

Art. 5º As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente



Data 16/06/2016

PROJETO LEI N.º 059-2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação: —	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação: —	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação: —	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação Única: <u>DEFERENTE</u>	Fav. (→) Contra (→) abst

[Assinatura]
Secretaria

DATA: 15 JUN. 2016

Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação de Área Verde o imóvel denominado de Área Verde 01, lote nº 02 da quadra nº 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m², de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.591.

Art. 2º Fica desafetado da destinação de Espaço Livre de Uso Público - ELUP, o lote nº 01 da quadra nº 14-B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso-MT, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 44.590.

Art. 3º O imóvel desafetado no Art. 1º da presente Lei será realocado como forma de compensação, no imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, situado no lote Valo, no Município de Sorriso-MT, com área de 20,0003ha, de propriedade do Município de Sorriso, matrícula nº 56.048.

Art. 4º A presente Lei tem por finalidade pública a utilização das áreas desafetadas nos Artigos 1º e 2º, para readequação do Loteamento Industrial Leonel Bedin.

Art. 5º As eventuais despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MATRÍCULA

44.590

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 08 DE novembro DE 2013

Espaço Livre de Uso Público - ELUP, lote n.º 01 da quadra n.º 14-B situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 13.049,7059 m² (treze mil e quarenta e nove metros quadrados e sete mil e cinquenta e nove centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: M-1 ao M-2, 314°22'01", 230,47 m, Rua Rudi Sausen; M-2 ao M-3, 29,70 m em linha curva com raio 20,00 m, Rua Amador Aguiar; M-3 ao M-4, 39°27'29", 34,56 m, Rua Amador Aguiar; M-4 ao M-5, 134°22'01", 248,83 m, Lote 02 - Área Verde 01; M-5 ao M-1, 219°27'29", 52,92 m, Fazenda Buriti (área remanescente). Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 03.739.076/0001-62. Matrícula anterior: 44578 fl. 01 L.º 02 de 08/11/2013 deste Serviço Registral. Prot. n.º 160.026. O Oficial,

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 15 de junho de 2016.

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176

201606.ATT92193 R\$ 16,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 173

Amay Caroline Menezes Sloboda
 Escrevente

MATRÍCULA

44.591

FOLHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL*Haroldo Canavarros Serra*

OFICIAL

SORRISO, 08 DE novembro DE 2013

Área Verde 01, lote n.º 02 da quadra n.º 14B, situado no Loteamento Industrial Leonel Bedin, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 46.963,5603 m² (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e três metros quadrados e cinco mil, seiscentos e três centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: M-1 ao M-2, 39°27'29", 189,41 m, Rua Amador Aguiar; M-2 ao M-3, 134°21'17", 248,82 m, Fazenda Buriti (área remanescente); M-3 ao M-4, 219°27'29", 189,46 m, Fazenda Buriti (área remanescente); M-4 ao M-1, 314°22'01", 248,83 m, Lote 01 - Espaço Livre de Uso Público. Proprietário: MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob n.º 07.239.076/0001-62. Matrícula anterior: 44578 fl. 01 L.º 02 de 08/11/2013 deste Serviço Registral. Prot. n.º 160.026. O Oficial, *[assinatura]*

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 15 de junho de 2016.

Ato de Notas e de Registro

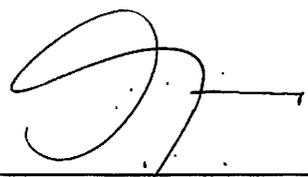
Selo de Controle Digital

Código do Ato: 176

201606.ATT92194 R\$ 16,00

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

 Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 173



 Anny Caroline Menezes Sloboda
Escrevente

MATRICULA
56.048

FOLHA
01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra
OFICIAL

SORRISO, 03 DE junho DE 2016

Imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Ampliação do Loteamento Ind. Leonel Bedin, situado no Lote Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 20,0003 ha (vinte hectares e três centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BM8-M-0917, Latitude: -12°35'48,192" e Longitude -55°43'59,588", situado no limite do Lote II (Loteamento Ind. Leonel Bedin), com o limite da Fazenda Buriti; deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti, proprietário Nelso Bedin e outros, matrícula 53295, código INCRA 901.270.000.701-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°18'07" e distância de 210,53 m, até o vértice EYR-M-3500, Latitude -12°35'52,954" e Longitude -55°43'54,272; 219°28'11" e 953,50 m, até o vértice EYR-M-3501, Latitude -12°36'17,005" e Longitude -55°44'14,539", situado no limite da Fazenda Buriti, com o limite do Lote A3 - Gleba 0172A (Faz. Daroit); deste, segue confrontando com o Lote A3 - Gleba 0172A (Faz. Daroit), proprietária Elenir Terezinha Daroit, matrícula n.º 47.327, código INCRA 901.032.095.745-0, com o azimute de 314°21'12" e distância de 43,99 m, até o vértice DPA-M-1565, Latitude -12°36'16,009" e Longitude -55°44'15,586", situado no limite do Lote A3 - Gleba 0172A (Faz. Daroit), com o limite do Lote A - Faz. Daroit; deste, segue confrontando com o Lote A - Faz. Daroit, proprietário Valdir Daroit, matrícula n.º 46.647, código INCRA 009.422.760-94, com o azimute de 314°20'57" e distância de 166,56 m, até o vértice A2C-P-1980 Latitude -12°36'12,238" e Longitude -55°44'19,552", situado no limite do Lote A - Faz. Daroit, com o limite do Lote II (Loteamento Ind. Leonel Bedin); deste, segue confrontando com o Lote II (Loteamento Ind. Leonel Bedin), proprietária Prefeitura Municipal de Sorriso, matrícula n.º 27.262, com azimute de 39°28'12" e distância 953,32 m, até o vértice BM8-M-0917, Latitude -12°35'48,192 e Longitude -55°43'59,588", situado no limite do Lote II (Loteamento Ind. Leonel Bedin), com o limite da Fazenda Buriti, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Certificação: 85877bc6-7a51-4414-94c1-d707af3d0385 (do imóvel da matrícula 53295). Cadastro: CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 - código do imóvel rural: 950.181.110.167-4; denominação: Fazenda Buriti; área total: 711,0141 ha; classificação fundiária: média propriedade produtiva; última atualização: 12/06/2013; localização: Rodovia BR 163 Km 737 à direita; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0005 ha; n.º de módulos rurais: 18,96; módulo fiscal: -; n.º de módulos fiscais: 7,9001; FMP: 4,00 ha; em nome de: Nelso Bedin; CPF: 146.070.939-04; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 25,00; n.º do CCIR: 03244977164. Proprietários: NELSO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com CERENITA VALANDRO BEDIN pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 859.206-SSP-PR, CPF n.º 146.070.939-04, residente na Fazenda Renascença BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; NEVIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com MARIA SCHREINER BEDIN pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 852.230-SSP-PR, CPF n.º 212.738.639-68, residente na Av. Brasil n.º 239, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com ANA CRISTINA GIONGO BEDIN pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 2.143.886-3-SSP-PR, CPF n.º 370.357.979-04, residente na Rodovia BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; PAULO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com MARIBEL FEIL BEDIN pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 4.049.812-5-SSP-PR, CPF n.º 620.251.209-15, residente na Av. Porto Alegre s/nº, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT. Matrícula anterior: 53295 fl. 01 Lº 02 de 05/11/2015 deste Serviço Registral. Prot. n.º 190.171. O Oficial,

AV-1/56048 - Nos termos da matrícula 53295 deste Serviço Registral, encontra-se inscrito na mesma o seguinte ato: AV-1/53295 de 05/11/2015, referente à AV-23/3517 de 14/08/1990 do RJ de Rosário Oeste - MT: Termo de responsabilidade e preservação de floresta ou outra vegetação existente, junto ao IBAMA-MT, ficando gravada como de utilização limitada 20% do total da propriedade. Dou fé. Sorriso - MT, 03/06/2016. O Oficial,

R-2/56048 - Prot. n.º 190.171 - Por Escritura Pública de 07 de março de 2016, fls. 150/152, Livro n.º 260, rerratificada em 02 de maio de 2016, fls. 051/054, Livro n.º 262, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, NELSO BEDIN e sua esposa CERENITA VALANDRO BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.ºs 859.206-3-SESP-PR e 868.210-SSP-MT, CPF n.ºs 146.070.939-04 e 934.361.901-44, residentes na Fazenda Por do Sol, Rodovia Municipal Antonio Santo Cappellari, Km 06 + 03 Km à esquerda, Zona Rural, Município de Sorriso - MT; NEVIO BEDIN e sua esposa MARIA SCHREINER BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.ºs 852.230-SESP-PR e 2.253.493-SSP-PR, CPF n.ºs 212.738.639-68 e 708.627.371-68, residentes na Rua Verão n.º 251, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN e sua esposa ANA CRISTINA GIONGO BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.ºs 2.143.886-3-SESP-PR e 1137046-7-SJ-MT, CPF n.ºs 370.357.979-04 e 700.288.429-87, residentes na Rua Mário Spinelli n.º 3.414, Bairro Parque Feliz Cidade, Sorriso - MT; PAULO BEDIN e sua esposa MARIBEL FEIL BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.ºs 4.049.812-5-SSP-PR e 4.251.184-6-SESP-PR, CPF n.ºs 620.251.209-15 e 589.044.419-00, residentes na Av. Porto Alegre n.º 2.241, Centro, Sorriso - MT, entregaram o imóvel desta matrícula, a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ao MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.239.076/0001-62, mediante pagamento de indenização no valor certo e ajustado de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), juntamente com outro imóvel, que será pago em 34 parcelas, mensais, fixas e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, sendo a primeira em 30/01/2015 e a última em 31/10/2017, com vencimento no dia último de cada mês. Demais condições, na escritura. Guia de ITBI n.º 121/2016, imune conforme Lei Municipal n.º 2.288/2013. Dou fé. Sorriso - MT, 03/06/2016. O Oficial,

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

56.048

FOLHA

01V

VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 03 de Junho de 2016.

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201606.ATT90247 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



[Handwritten Signature]
 Patrícia Aparecida Menezes Siotto
 Escrevente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - MT

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Haroldo Canavarros Serra

OFICIAL

SORRISO, 03 DE junho DE 2016

Imóvel rural denominado Fazenda Buriti - Reserva Legal, situado no Lote Valo, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 7,0085 ha (sete hectares e oitenta e cinco centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BM8-M-5000, Latitude -12°36'49,572" e Longitude -55°43'32,612", situado no limite da Fazenda Buriti; deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti, proprietário Nelso Bedin e outros, matrícula n.º 53295, código INCRA 950.181.110.167-4, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°05'08" e distância de 187,95 m, até o vértice BM8-P-7050, Latitude -12°36'51,136" e Longitude -55°43'26,591" limite da Fazenda Buriti, com o limite do Rio S/D, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°53'46" e 102,46 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-P-7051, Latitude -12°36'54,435" e Longitude -55°43'26,096", com os seguintes azimutes e distâncias: 165°15'31" e 125,51 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-P-7052 Latitude -12°36'58,380" e Longitude -55°43'25,018"; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°39'52" e 112,26 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-P-7053, Latitude -12°37'02,002" e Longitude -55°43'24,525"; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46'29" e 85,33 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-M-5001, Latitude -12°37'04,771" e Longitude -55°43'24,303, situado no limite do Rio S/D, com o limite da Fazenda Daroit, proprietária Elenir Terezinha Daroit, matrícula n.º 47327, código INCRA 901.270.000.701-5; deste, segue confrontando com a Fazenda Daroit, até o vértice BM8-M-5002, Latitude -12°36'56,078 e Longitude -55°43'33,446", com os seguintes azimutes e distâncias: 314°20'57" e distância de 384,00 m, situado no limite da Fazenda Daroit com a Fazenda Buriti; deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti com os seguintes azimutes e distâncias: 359°18'46" e distância de 97,88 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-M-5003 Latitude -12°36'52,892" e Longitude -55°43'33,501" com os seguintes azimutes e distâncias: 21°34'09" e 69,48 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-M-5004, Latitude -12°36'50,786" e Longitude -55°43'32,665", com os seguintes azimutes e distâncias: 2°41'57" e 37,31 m; deste, segue confrontando até o vértice BM8-M-5000, Latitude -12°36'49,572" e Longitude -55°43'32,612", limite da Fazenda Buriti, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Certificação: 85877bc6-7a51-4414-94c1-d707af3d0385 (do imóvel da matrícula 53295). **Cadastro:** CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 - código do imóvel rural: 950.181.110.167-4; denominação: Fazenda Buriti; área total: 711,0141 ha; classificação fundiária: média propriedade produtiva; última atualização: 12/06/2013; localização: Rodovia BR 163 Km 737 à direita; município: Sorriso - UF: MT; módulo rural: 30,0005 ha; n.º de módulos rurais: 18,96; módulo fiscal: -; n.º de módulos fiscais: 7,9001; FMP: 4,00 ha; em nome de: Nelso Bedin; CPF: 146.070.939-04; nacionalidade: brasileira; % de detenção do imóvel: 25,00; n.º do CCIR: 03244977164. **Proprietários:** NELSO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com CERENITA VALANDRO BEDIN pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 859.206-SSP-PR, CPF n.º 146.070.939-04, residente na Fazenda Renascença BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; NEVIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com MARIA SCHREINER BEDIN pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.º 852.230-SSP-PR, CPF n.º 212.738.639-68, residente na Av. Brasil n.º 239, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com ANA CRISTINA GIONGO BEDIN pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 2.143.886-3-SSP-PR, CPF n.º 370.357.979-04, residente na Rodovia BR 163 Km 739, Município de Sorriso - MT; PAULO BEDIN, brasileiro, agricultor, casado com MARIBEL FEIL BEDIN pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.º 4.049.812-5-SSP-PR, CPF n.º 620.251.209-15, residente na Av. Porto Alegre s/nº, Bairro Bela Vista, Sorriso - MT. **Matrícula anterior:** 53295 fl. 01 Lº 02 de 05/11/2015 deste Serviço Registral. Prot. n.º 190.171. O Oficial,

AV-1/56049 - Nos termos da matrícula 53295 deste Serviço Registral, encontra-se inscrito na mesma o seguinte ato: AV-1/53295 de 05/11/2015, referente à AV-23/3517 de 14/08/1990 do RI de Rosário Oeste - MT: Termo de responsabilidade e preservação de floresta ou outra vegetação existente, junto ao IBAMA-MT, ficando gravada como de utilização limitada 20% do total da propriedade. Dou fé. Sorriso - MT, 03/06/2016. O Oficial,

R-2/56049 - Prot. n.º 190.171 - Por Escritura Pública de 07 de março de 2016, fls. 150/152, Livro n.º 260, rratificada em 02 de maio de 2016, fls. 051/054, Livro n.º 262, do Serviço Notarial do Município e Comarca de Sorriso - MT, NELSO BEDIN e sua esposa CERENITA VALANDRO BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.ºs 859.206-3-SESP-PR e 868.210-SSP-MT, CPF n.ºs 146.070.939-04 e 934.361.901-44, residentes na Fazenda Por do Sol, Rodovia Municipal Antonio Santo Cappellari, Km 06 + 03 Km à esquerda, Zona Rural, Município de Sorriso - MT; NEVIO BEDIN e sua esposa MARIA SCHREINER BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.515/77, RG n.ºs 852.230-SESP-PR e 2.253.493-SSP-PR, CPF n.ºs 212.738.639-68 e 708.627.371-68, residentes na Rua Verão n.º 251, Centro, Sorriso - MT; SÉRGIO BEDIN e sua esposa ANA CRISTINA GIONGO BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.ºs 2.143.886-3-SESP-PR e 1137046-7-SJ-MT, CPF n.ºs 370.357.979-04 e 700.288.429-87, residentes na Rua Mário Spinelli n.º 3.414, Bairro Parque Feliz Cidade, Sorriso - MT; PAULO BEDIN e sua esposa MARIBEL FEIL BEDIN, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, RG n.ºs 4.049.812-5-SSP-PR e 4.251.184-6-SESP-PR, CPF n.ºs 620.251.209-15 e 589.044.419-00, residentes na Av. Porto Alegre n.º 2.241, Centro, Sorriso - MT, entregaram o imóvel desta matrícula, a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ao MUNICÍPIO DE SORRISO, com sede na Av. Porto Alegre n.º 2.525, Centro, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.239.076/0001-62, mediante pagamento de indenização no valor certo e ajustado de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), juntamente com outro imóvel, que será pago em 34 parcelas, mensais, fixas e sucessivas, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, sendo a primeira em 30/01/2015 e a última em 31/10/2017, com vencimento no dia último de cada mês. Demais condições, na escritura. Guia de ITBI n.º 122/2016, imune conforme Lei Municipal n.º 2.288/2013. Dou fé. Sorriso - MT, 03/06/2016. O Oficial,

REGISTRO DE IMÓVEIS
E
TÍTULOS E DOCUMENTOS

MATRICULA

56.049

FOLHA

01V

VERSO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei 6.015 de 31.12.1973.

Sorriso (MT), 03 de junho de 2016.

Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital
Código do Ato: 176
201606.ATT90248 ATO GRATUITO
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Ass: *Caroline Aparezes Stoboda*
Escrevente



Parecer Técnico
REALOCAÇÃO DE ÁREA VERDE

PT Nº: 94123 / SUIMIS / 2015

Processo Nº: 393632/2012
Data do Protocolo: 25/07/2012

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
- **CPF/CNPJ:** 03.239.076/0001-62
- **Endereço:** Av. Porto Alegre, 2.525 - Centro - CEP: 78.890-000
- **Município:** Sorriso - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Loteamento Leonel Bedin
- **Localização:** FAZENDA BURITI - Lote II, Lote Valo, S.N., Setor Industrial (expansão urbana) - CEP: 78.890-000
- **Município:** Sorriso - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:44:36,15 - S: 12:35:54,09

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA
- **Formação:** Engenheiro Sanitarista - CREA : Nº 9766-D

Atividades Licenciadas:

- - LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 - HISTORICO DO PROCESSO

Trata-se do Processo protocolado na SEMA em 2007, recebendo o nº 454041/2007, contendo as Documentações exigidas, PCA e Projeto Técnico para o licenciamento Ambiental do Loteamento Industrial Novo Tempo tendo sido emitida a LP nº 2113/2007 e LI nº 2043/2007. Sendo que o processo foi extraviado, com seu último trâmite para a SPA. Desta forma foi solicitada a Restituição do mesmo. Tendo sido formado um novo processo com o protocolo nº 393632/2012. Devido ao Loteamento já se encontrar implantado, porém sem o termino das pavimentações e drenagem de águas pluviais. Foi solicitada a renovação da LI com readequação da Área Verde e alteração da denominação para **LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN** no município de Sorriso.

Para restituição deste projeto, foram apresentados os Projetos Técnicos de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitários, Dimensionamento de Fossas Sépticas, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização, anteriormente apresentados, assim como também um Memorial Descritivo Paisagístico para a composição da área verde.

O Protocolo Nº 89734/2013, onde ocorreu a solicitação do empreendedor para alteração no quadro de áreas com mudança na **Área Verde**, do Projeto que já se encontra aprovado nesta Coordenadoria. O qual foi negado.



Na data de 13/09/2013, sob novo Protocolo de nº 506241/2013, vem uma nova solicitação do empreendedor para nova retificação do quadro de áreas, referente área total de lotes e área destinada ao Sistema Viário, fornecendo uma nova planta urbanística com as devidas mensurações. O qual foi negado.

O Protocolo nº 64279/2015 datado de 12/02/2015 pleiteando nova relocação da área verde para uma área fora do loteamento. A qual foi negada através do PT Nº 92229/SUIMIS/2015. O qual foi negado.

Em 19/05/2015 foi apresentado novo Protocolo nº 242584/2015, solicitando mais uma vez a relocação da Área Verde, sendo que desta vez junto ao loteamento.

2 – CONCEPÇÕES DO PROJETO

O loteamento já se encontra implantado em área urbana, cercado de loteamentos particulares que possuem rede de energia, rede água e coleta de lixo e fácil acesso e considerando que os resíduos líquidos com origem nas instalações sanitárias e cozinhas das residências, são dispostos em fossas sépticas e encaminhados ao sumidouro, tendo em vista que o município não possui rede de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Já os resíduos sólidos, composto basicamente de papéis, papelão, embalagem plásticas, folhagem, etc. são armazenados e recolhidos periodicamente pelo sistema de coleta municipal e destinados a local apropriado.

O Projeto técnico encontra-se bem instruído e fundamentado em sua parte técnica. Contem as propostas mitigadoras, onde apresenta um novo quadro resumo das áreas onde altera o parcelamento dos lotes, quantificando as áreas destinadas aos lotes, às ruas e avenidas e principalmente a quantificação e relocação do percentual de área verde, como segue:

Áreas de Lotes:.....	394.731,4439 m ²	65,88%
Área Verde:.....	60.013,2662 m ²	10,02%
Sistema Viário.....	131.573,2893 m ²	21,96%
Equip. Comunitário.....	12.885,0006 m ²	2,15%
Área Total	599.203,0000 m²	100,00%

Desta forma a Área destinada para Área Verde do loteamento, supera o percentual mínimo de 10% estabelecido na Lei nº 232, de 21 de dezembro de 2005 - D. O. 21/12/05.

3 – ANÁLISES TÉCNICA DA SOLICITAÇÃO:

Tendo em vista a que o PT nº 70588/SUIMIS/2013, foi favorável a renovação da LI naquela ocasião em razão da readequação da área verde, que se entendia, estaria cumprindo a sua finalidade de amenizar os impactos inerentes do próprio loteamento que tem algumas indústrias, retendo a dispersão de particulados e consequentemente mantendo a melhoria do micro clima e do próprio ar em seu entorno, filtrando partículas e particulados. Exatamente por sua localização dentro do loteamento.

A área agora apresentada é uma área contígua ao loteamento, portanto dentro das especificações necessárias para que possa servir de área verde para o Loteamento Industrial Leonel Bedin, inclusive com a LEI MUNICIPAL nº 2.432, de 17 de dezembro de 2014, desapropriando a mesma e declarando-a de utilidade pública com a finalidade de servir como área verde, sendo apresentado a documentação e planta da área.

Sendo esta a principal função exigida pela Lei 232/2005 em sua exigência de se deixar 10% da área de um loteamento destinada como área verde e estando esta nova área contígua ao loteamento e aprovado junto a Lei Municipal, deferimos a solicitação de permuta.



4 - CONDICIONANTES:

1. Que seja dada continuidade a todas as recomendações propostas nos estudos apresentados.

5 - Conclusão:

Após análise da solicitação consideramos que a referida alteração não causa prejuízo ambiental aos usuários do loteamento já aprovado. Desta forma **deferimos** à alteração da localização da área verde do loteamento.

ABYADUE M. AQUINO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
CREA - RN: 121 263 212 - 5

Carlos Alberto Lopes
Eng. Agrônomo
CREA 3.032-D - SEMA/MT

Carlos Roberto da Silva
Engenheiro Civil
Analista de Meio Ambiente
CREA/RN 1204203756
SEMA/MT

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2015



MENSAGEM Nº 052/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Loteamento Industrial Leonel Bedin destinado a instalação de indústrias já possui uma demanda maior do que os imóveis que o município dispõe para atender os empresários que pretendem se instalar naquele local. A Administração Municipal na intenção de otimizar os espaços e suprir essa demanda, pretende a desafetação das áreas objeto do presente projeto de lei.

A área verde com 49.963,5603, localizada no Loteamento Industrial Leonel Bedin, constante da matrícula nº44.951, que deve ser compensada, no caso de desafetação, já possui autorização da SEMA/MT para realocação, conforme parecer técnico emitido pela mesma e que segue por cópia anexa. Por oportuno, salientamos que a mencionada área verde será realocada na ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, área contígua ao loteamento inicial, não ocasionando prejuízos ao meio ambiente e propiciando que a mesma cumpra a sua finalidade de amenizar os impactos inerentes do próprio Loteamento que é industrial.

Certos de podermos contar com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores, encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos a apreciação e aprovação.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



A Sua Excelência o Senhor
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101/2016.

DATA: 20/06/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 059/2016.

EMENTA: Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: CLAUDIO OLIVEIRA.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 059/2016, Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.**

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 059/2016, de 15 de junho de 2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Marlon Zanella e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.

MARLON ZANELLA
Presidente nomeado *ad hoc*

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

LUIS FABIO MARCHIORO
Membro nomeado *ad hoc*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 041/2016.

DATA: 20/06/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 059/2016.

EMENTA: Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei n° 059/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente Claudio Oliveira e o Membro Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 006/2016.

DATA: 20/06/2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 059/2016.

EMENTA: Desafeta e realoca imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 059/2016, cuja Ementa: **Desafeta e realoca imóveis de propriedade do município de sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Hilton Polesello e o Membro, vereador Irmão Fontenele.



HILTON POLESSELLO
Presidente



VERGILIO DALSOQUIO
Relator



IRMÃO FONTENELE
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 004/2016.

DATA: 20/06/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 059/2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E REALOCAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: MARILDA SAVI.

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: No dia 20 (vinte) de Junho de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 059/2016**, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E REALOCAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 059/2016, cuja Súmula Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e realocar imóvel de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Loteamento Industrial Leonel Bedin destinado a instalação de indústrias já possui uma demanda maior do que os imóveis que o município dispõe para atender os empresários que pretendem se instalar naquele local. A Administração Municipal na intenção de otimizar os espaços e suprir essa demanda, pretende a desafetação das áreas objeto do presente projeto de lei.

A área verde com 49.963,5603, localizada no Loteamento Industrial Leonel Bedin, constante da matrícula nº 44.951, que deve ser compensada, no caso de desafetação, já possui autorização da SEMA/MT para realocação, conforme parecer técnico emitido pela mesma e que segue por cópia anexa. Por oportuno, salientamos que a mencionada área verde será realocada na ampliação do Loteamento Industrial Leonel Bedin, área contígua ao loteamento inicial, não ocasionando prejuízos ao meio ambiente e propiciando que a mesma cumpra a sua finalidade de amenizar os impactos inerentes do próprio Loteamento que é industrial.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 059, em 16 de Junho de 2016, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente nomeado *ad hoc* Irmano Fontenele e o Membro nomeado *ad hoc* Luis Fabio Marchioro.


IRMÃO FONTENELE
Presidente nomeado *ad hoc*


MARILDA SAVI
Relatora


LUIS FABIO MARCHIORO
Membro nomeado *ad hoc*



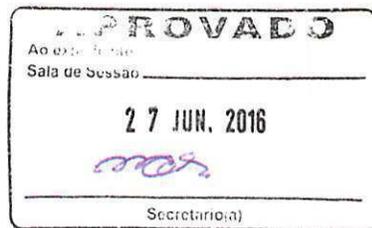
Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

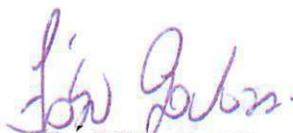


REQUERIMENTO Nº 184/2016



A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 060/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 030/2016, 031/2016 e 032/2016; e deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 059/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2016.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARILDA SAVI
1ª Secretário